

CONVIVÊNCIA COMO DIREITOS HUMANOS: O DIFÍCIL RELACIONAMENTO HUMANO FACE À EXCLUSÃO NAS DIFERENÇAS

LIVING TOGETHER WITH HUMAN RIGHTS: THE DIFFICULT HUMAN RELATIONSHIP FACE EXCLUSION IN DIFFERENCES

Adhemar Cháfalo Filho 1
Patrícia Medina 2

Juiz de Direito no Estado do Tocantins, Titular do Juizado Especial 1
Cível e Criminal, da Comarca de Terceira Entrância de Porto Nacional, Juiz-
-Diretor do Foro, Membro da Comissão Permanente de Acessibilidade e
Inclusão TJTO, Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos pela
Universidade Federal do Tocantins – UFT em parceria com a Escola Superior
da Magistratura Tocantinense – ESMAT, membro do Projeto EducaDH e
acadêmico de Psicologia.
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4442362499323177>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-9343-3301>.
E-mail: adhemarchufalo@uol.com.br

Professora da Universidade Federal do Tocantins (UFT) nos cursos 2
de Pedagogia e Mestrado Profissional Interdisciplinar Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos em convênio com Escola da Magistratura do Tocantins, Doutora em Educação: Cultura e Processos Educacionais pela UFG. Editora Assistente Revista da Escola Superior da Magistratura do Tocantins e Científica da Revista Jurídica Adsumus da Defensoria Pública do Tocantins-Brasil. Coordenadora do Projeto EducaDH, integrantes dos grupos de Pesquisa Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.
Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2860664409387797>.
ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2110-1989>.
E-mail: patriciamedina@uft.edu.br

Resumo: Este artigo traz reflexões sobre a relação entre Direitos Humanos e convivência humana, bem como as dificuldades na aceitação das diferenças, não só étnicas, de pessoas com deficiência, opções sexuais, mas econômicas, sociais, físicas, estéticas nestas a estatura, fisionomia, peso, o que na maioria das vezes leva à exclusão por falta de entendimento que todos são cidadãos universais na visão de Julián Mariás*. Apresenta-se objetivos gerais seguido de pequeno histórico da tumultuada convivência humana, das dificuldades no relacionamento dos indivíduos, da sociedade em que vive e dos povos. Discorre-se sobre exclusão na convivência e, diante da pergunta problema, “o que fazer para a implantação em concreto do respeito nas relações interpessoais para convivência humana? No caso, sugere-se a educação do ser. Assim, aborda-se a exclusão nas diferenças, a causa deste fato e a solução para o problema.
Palavras-chave: Direitos Humanos. Dificuldades na Convivência. Exclusão das Diferenças. Educar para Conviver.

Abstract: This article brings reflections on the relationship between Human Rights and human living together, as well as the difficulties in accepting the differences, not only ethnic, of people with disabilities, sexual options, but social, physical, aesthetic liberations defined by height, physiognomy, weight, which in most cases leads to exclusion due to a lack of understanding that everyone is a universal citizen in Julián Mariás' view. General objectives are presented, followed by a short history of the tumultuous human living together, the difficulties in the relationship between the owners, the society in which they live and the peoples. It is discussed about exclusion in living together and, faced with the problem question, what to do for the concrete implementation of respect in interpersonal relationships for human living together? In this case, the education of the being is mandatory. Thus, it addresses the exclusion of differences, the cause of this fact and the solution to the problem.

Keywords: Human Rights. Living Together Difficulties. Exclusion of the Differences. Educate to Living Together.

*Filósofo espanhol autor da obra: Tratado de convivência, concórdia sem acordo.

Introdução

Historicamente, os Direitos Humanos nem sempre tiveram a mesma abrangência e aceção que têm na atualidade: que as pessoas são sujeitas destes direitos simplesmente por serem pessoas. Lineamentos dos direitos humanos remontam à antiguidade, embora de modo recorrente seja indicada a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, na França de 1789 como o principal marco histórico. Entretanto, somente após a Segunda Guerra Mundial, pós-holocausto, houve movimentação mundial para formalizá-los, o que se deu com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, que dispõe:

Artigo II - 1 - Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição (ONU, 1948).

Explica Costa Barros (2016):

Nas políticas de defesa e difusão dos direitos humanos, devem ser considerados os aspectos multicultural e interdisciplinar, buscando inseri-los nas diversas dimensões da vida em sociedade, econômico, sociocultural, religioso e educativo, e não atribuindo toda a responsabilidade por sua guarda e tutela ao Direito na forma de demandas judiciais e de prestação jurisdicional (COSTA BARROS, 2016, p. 155).

Beninca, Hermínio e Camilo (2019, p. 164), aduzem que “é possível perceber que a partir da Constituição Federal de 1988 o Brasil avançou significativamente na criação de mecanismos de proteção das minorias para a promoção dos direitos do indivíduo (...)”, e a convivência positiva ou convivencialidade está inserida neste contexto.

Pretende-se, neste artigo, tecer considerações reflexivas relacionadas à convivência homem - homem, bem como a respeito às diferenças em geral, não somente em relação às consideradas minorias como grupos étnicos, pessoas com deficiência, opções sexuais, e para delimitar o tema lança-se a seguinte pergunta: o que fazer para a implantação em concreto do respeito nas relações interpessoais na convivência humana?

A convivência humana não é das mais solidárias e fraternas e não há como entendê-la se não voltando ao passado na história da Humanidade. O homem, quando deixou de ser nômade, caçador-coletor, ou seja, vivia da caça, pesca e da coleta de alimentos depois de 12000 anos passou à agricultura, domesticação dos animais criando as vilas agrícolas (GRANT, et.al, 2017), porém não satisfeito com o território em que se instalara, no decorrer do tempo, entendeu necessária a expansão e se inicia as conquistas para dilatar as áreas em que vivia com seus pares. Esta busca constante por mais e mais o levou às guerras em que mediam forças os grupos, depois povos em formação. Com o sedentarismo, as populações aumentando, a capacidade de produção diminuindo ou estacionada, a necessidade de novos produtos, a formação de cidades, inicia-se a relação entre os povos. O comércio deixa de ser local, inicia-se o escambo entre os povos, surge a moeda, a seguir as grandes navegações em busca de novos territórios ou de produtos em outros mercados, no qual o interesse econômico se sobrepuja ao de etnia, crença ou outro fator que caracterizava o povo ou civilização de determinada região. Convivia-se sem grandes atritos quando havia o interesse econômico e quando as tribos, grupos, povos estavam no mesmo grau de poder, pois, se um fosse mais poderoso, tomava à força os objetos de seu interesse, notando-se, então, que a solidariedade por serem solidários,

a fraternidade, por serem fraternos, a igualdade, por se acharem realmente iguais não existiam. (GRANT, et.al, 2017). No Século XX as esperanças se renovam, as pessoas esperavam uma educação melhor para seus filhos, o trabalho de crianças já não era mais aceito com resignação, os conflitos das principais nações pareciam ter um fim, tudo era esperança. Mas, no início do Século eclode a 1ª Guerra Mundial, com a ascensão de Hitler a 2ª Guerra Mundial, Oriente Médio, guerras civis, conflitos vários internos ou externos das Nações (BLAINEY, 2014), bem como “na segunda metade do século passado surgimento de três pragas universais: o terrorismo organizado, a difusão da droga, a aceitação social do aborto” (MARIÁS, 2003, p. 248), mas “em muitos aspectos foi um século glorioso, criador, que significou o nascimento de possibilidades extraordinárias [...]” (MARIÁS, 2003, p. 236). E, a humanidade caminha rumo, em futuro distante, ao entendimento da cidadania universal de todos os seres humanos sem distinção.

Convivência com as diferenças e a origem da exclusão

Na convivência, a exclusão por qualquer diferença que haja, sempre existiu e permanece até nossos dias, obesos ou magros, afrodescendentes ou brancos ou amarelos ou vermelhos, baixo ou alto, intelectualizado ou não, médicos ou operadores da limpeza pública, ricos ou pobres, diplomados ou sem diplomas, latifundiários ou sem terras, grandes proprietários urbanos ou sem tetos, pessoas com deficiência ou não, porém tem-se evoluído no sentido da observância como Direito Humano de cada indivíduo se tornar um cidadão, cuja diferenciação entre os dois termos é apresentada por Beninca, Hermínio e Camilo (2019, p. 165) que “o cidadão tem consciência crítica e política do correto e justo, enquanto qualquer pessoa, em sua individualidade, pode ser caracterizada como indivíduo.” Sekkel e Matos¹ (2014), através de um estudo em escola inclusiva discorrem, *apud* Crochik, 2006, que o preconceito não nasce com a criança, “o que leva à necessidade de refletir sobre o processo de socialização e buscar os determinantes presentes na cultura que levam à necessidade de aderir a ele.” E concluem que

A partir da análise das três categorias, cabe destacar alguns pontos de relevância quanto aos objetivos propostos. O primeiro deles é que todos os sujeitos mostram abertura ao diferente, com algumas peculiaridades. Paulo, Murilo, Fernando e Bárbara pensam e agem de forma diferenciada em relação aos colegas da escola atual, sendo que os três últimos evidenciam consciência em relação a essas diferenças. Fernando chega a se comportar de maneira diferenciada em uma situação coletiva, dando margem a que também ele seja alvo do preconceito sofrido pelo colega com deficiência. Gustavo mostra forte abertura ao contato com as próprias fragilidades, o que permite supor a aceitação também das fragilidades de outros. No caso de Amanda, parece que sua fala se baseia em discursos prontos e pouco reflexivos, mas, ainda assim, de aceitação (SEKKEL; PRADO, 2014).

Nota-se, assim, que a convivência humana é, ainda, muito difícil face a rejeição a qualquer tipo de diferença: em aparência física, condições econômicas, intelectuais, em razão do lugar ou da origem, da etnia, entre outra infinidade, pois a individualidade é, embora redundância, una e exclusiva de cada ser humano, embora indivíduo, espécie e sociedade dependem uns dos outros, pois todo desenvolvimento humano tem como pressuposto o conjunto, e Morin (2005) diz que: “No nível antropológico, a sociedade vive para o indivíduo, o qual vive para a sociedade; a sociedade e o indivíduo vivem para a espécie, que vive para o indivíduo e para a sociedade.” Embora o artigo de Medina, Oliveira, Mesquita e Barros et.al (2016, p. 3) tenha como objeto a relação homem / natureza aplica-se perfeitamente à relação homem / homem quando afirmam

1 Marie Claire Sekkel e Larissa Prado Matos, psicólogas. Artigo citado consta das referências.

A justificativa da reflexão se assenta no momento histórico em que a humanidade vive e combina o que genericamente é denominado de crise de ordem ético-moral, pois envolve o agir, mas também avança sobre o existir. Para todos os contextos da existência, destaca-se a preocupação da avaliação sobre os resultados das ações e inações humanas e suas repercussões nas condições objetivas da vida. Essa situação pressupõe aceitar que há uma relação direta entre os grupos humanos que criam, desenvolvem, planejam e testam as novas tecnologias, e as consequências destas sobre a vida. Ademais, que a moral subjetiva tem se provado incapaz de orientar o domínio da técnica pelo próprio homem. Mais propriamente, as normas morais não substituem o fundamento que uma ética precisa ter (MEDINA, et.al, 2016, p. 3).

Ivan Illich (1972) cunha o termo convivialidade e convivencialidade. Buscando-se o significado de convivialidade verifica-se que não consta dos Dicionários Aurélio e Michaelis *on line*, encontrando-se no Dicionário Informal *on line* como a “capacidade de uma sociedade em favorecer a tolerância e as trocas recíprocas das pessoas e dos grupos que a compõem; saber lidar com a convivência.” Na visão de Ivan Illich (*apud* Marcela Gajardo (2010) “uma sociedade convivencial é uma sociedade que oferece ao homem a possibilidade de exercer uma ação mais autônoma e mais criativa, com auxílio das ferramentas menos controláveis pelos outros” (ILLICH, 1973, p. 37).² A evolução da técnica incomoda Illich, pois entendia que se prioriza a produtividade em detrimento da convivencialidade, e que a ferramenta ou o instrumento considerado o objeto de uso passou a sujeito o que leva o homem a ser objeto, e a que “a mudança da produtividade para a convivencialidade substitui um valor técnico por um valor ético, um valor material por um valor adquirido” (ILLICH, 1973).³ Por razões óbvias não se pode ser conivente com a reiteração do erro ou com as difíceis relações interpessoais na convivência homem – sociedade - homem, porém Edgard Morin, na obra *Os sete saberes necessários à educação do futuro* (2005), traz o termo ética da compreensão e esclarece que se deve compreender de modo desinteressado e que isso demanda um grande esforço, pois conclama à análise das relações de uma forma que se veja na pessoa equivocada que o ponto de entendimento vai somente àquele limite, pois é somente até aquele ponto que sua compreensão alcança, grosso modo, não se pode exigir mais do que possa dar, e complementa “a ética da compreensão pede que se compreenda a incompreensão” (MORIN, 2005, p. 99). Na visão de Julián Marías (2003, p. 204) “outra condição imperativa da convivência é a vontade de não prejudicar (...)”, e completa

Podem-se defender os próprios interesses, procurar fazer que as coisas se orientem de modo favorável a eles, obter poder e influência, antepor o próprio ao alheio. A imperfeição humana torna ilusória uma coisa diferente. Mas o inaceitável é prejudicar os outros, favorecer o seu mal, não só impedir seu triunfo, mas feri-los e piorar sua situação (MARIÁS, 2003, p. 204).

Interessante ressaltar que Julián Marías (2003, p. 205) entende que o respeito que preconiza deve ser em primeiro lugar por si mesmo, pois “é evidente que aqueles que não o fazem revelam um profundo desprezo por si mesmos, que fermenta em seu interior e segrega agressividade externa, expressão manifesta do descontentamento”. e na sua obra *Tratado sobre a*

2 Marcela Gajardo (2010). Vide referências.

3 IHU *on line*, Unisinos. Vide referências.

convivência, concórdia sem acordo, faz um estudo profundo sobre o relacionamento humano, das dificuldades de manter-se irredutível quando recebe proposta de acordos espúrios, vantagens indevidas, mantendo sempre conduta honesta. Marías abomina a mentira e a diferencia do erro e que aquela “é um dos maiores males da humanidade, talvez o mais importante, ao lado da falta de amor” (Marías, 2003, p. 48), não concorda com a complacência indevida, e essa conduta equivocada, viver uma mentira, que normalmente se nota em grande parte das pessoas, leva à exclusão nas diferenças por se seguir grupos ou indivíduos com pensamentos retrógrados que, de uma forma ou de outra, através da ascendência que exerce sobre outrem, o poder político ou financeiro ou por meio da violência impõem suas ideias e cobram que se lhes sigam fomentando a discórdia, o racismo, a homofobia, a exclusão das pessoas com deficiência, dos pobres, dos que não lhes compartilham os ideais equivocados criando inverdades em todos os aspectos. Nota-se, também, que sempre existe um interesse daqueles que comandam esses grupos e seus comandados numa verdadeira simbiose. Assim, compreender aquele que comete um erro ou perpetra um ato equivocado é um dever, pois detentor de Direitos Humanos simplesmente por ser humano, porém não é aceitável ser conivente com o erro e permitir que se perpetue sem qualquer providência para retificá-lo, e neste caso específico a intolerância em todos os sentidos o que leva à exclusão para a qual muitos entendem que intolerância, exclusão, desrespeito têm raízes culturais. Gomes (2013, p. 34) afirma que “O antropólogo americano Alfred Kroeber se deu ao trabalho de compilar as definições de cultura e achou mais de 250 variações”, porém o autor esclarece que alguns entendem cultura como sinônimo de erudição, uma segunda categoria diz respeito à arte e suas manifestações, outra categoria como os hábitos e costumes que identificam um povo, entre outras tantas e completa “enfim, talvez a acepção mais genérica diz que a cultura é tudo aquilo que o homem vivencia, realiza, adquire e transmite por meio da linguagem”. (GOMES, 2013, p.34).

No Brasil existem as políticas compensatórias “(índios, negros, portadores de necessidades especiais, mulheres, jovens, idosos, gays, etc.). Não obstante, este reconhecimento é marcado por contradições próprias da formação política e cultural expressa em desigualdades sociais” (MELO, 2015, p. 4), porém não se justifica a exclusão face às diferenças em geral a título de patrimônio cultural de um povo, uma sociedade, uma pessoa, pois hoje todos são cidadãos universais que dependem uns dos outros sem qualquer tipo de restrição, castração ou segregação, embora Yash Ghai (2010, p. 562), no artigo *Globalização, multiculturalismo e direito*, inserto na obra *Reconhecer para libertar: Os caminhos do cosmopolitismo multicultural*, entenda que no universalismo “os direitos humanos permitem que os valores ocidentais se disfarcem de universais, denegrindo assim outras culturas e valores, particularmente na medida em que prejudicam a economia de mercado”, e na visão de Beninca, Hermínio e Camilo (2019, p. 163) “nos últimos 30 anos, a questão social brasileira passou a ser vista com outros olhos e, por certo tempo, até recebeu boa atenção por parte do poder público sem, contudo, galgar grandes passos”.

Muitos entendem, também, que esse fato, exclusão das diferenças, tem origem no *ser*, mas o que é o ser? Para Martin Heidegger, na obra *Ser e Tempo*, Ser e Ente se diferenciam; o Ser é como algo indefinido e Ente cuja existência é concreta e definida. O Ser é definido como *Dasein*, *sein* = ser e *da* = aí, seres no mundo com diversas possibilidades como que jogados no tempo e no espaço de alguma forma e passam a viver as possibilidades até a morte. As possibilidades não são infinitas mediante a constatação, por Heidegger, que as escolhas são restritas, pois o homem só existe no mundo e em relação ao mundo diferenciando, assim, dois tipos de existências, a autêntica em que a pessoa compreende todas as possibilidades que deve buscar, exercitando sua capacidade de ser, de pensar, de viver de acordo com seu próprio entendimento e não como os outras, a maioria. É um agir consciente, inclusive da consciência que a morte é condição da nossa humanidade. *Dasman*, é por Heidegger denominado considerado inautêntico, pois segue as massas, o outro, e isso é o que se nota em relação à exclusão diante das diferenças, o ser inautêntico é a maioria na sociedade que discrimina todos os tipos de supostas diferenças. Na maioria das vezes, quando o ser / pessoa / indivíduo não se educa, tendo uma visão materialista, exclui os considerados diferentes a ele em todos os sentidos no que é seguido por grande parte daqueles que detêm algum interesse incorrendo, assim, na

denominada complacência indevida, termo criado por Julián Marías

É muitíssimo frequente o espetáculo, para mim entristecedor, de pessoas estimáveis que aceitam sem resistência coisas, decisões, empreendimentos, proposta, colaborações, que lhes parecem indesejáveis, que talvez as repugnem, mas que, pela sua complacência, recebem injusta autorização, em certas ocasiões um aparente prestígio, com a influência e a eficácia que costumam acompanhá-las (MARÍAS, 2015, p. 43).

A intolerância, a exclusão, o separatismo e toda a forma de sentimento de desigualdade intrínseca, na essência de pessoas, povos, nações em relação a outrem, na visão de Souza (2018, p. 314), quando discorre sobre demarcação simbólica e naturalização da sub-cidadania, aduz que ainda não houve um estudo específico “do ponto de vista do reconhecimento, quais são as justificativas morais que grupos favorecidos mobilizam e utilizam como justificativa para se diferenciarem de outros grupos que se encontram em situação socialmente inferior”.

Educação para convivência positiva (convivencialidade)

Repete-se, então, a pergunta inicial: o que fazer para a implantação em concreto do respeito nas relações interpessoais na convivência humana? Educar para convivencialidade e não só para conviver.

Um grupo de pessoas tendo como Coordenador Jacques Delors formado para formular um estudo, apresenta o Relatório para Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI, denominado *Educação, um tesouro a descobrir*, 2012, discorre sobre a educação e a luta contra exclusão, no qual informam que “a educação é um fator de coesão” (p. 53), isso face à diversidade em todos os sentidos, e que não se deve aceitar ou acolher qualquer tipo de ensino estandardizado, e “que os métodos de ensino formais são, muitas vezes, acusados, e com razão, de limitar a realização pessoal, impondo a todas as crianças o mesmo modelo cultural e intelectual, sem ter em conta a diversidade dos talentos individuais” (DELORS, 2012, p. 53).

Para Delors, os povos não têm como viver isoladamente, embora as características das quais cada um se reveste, das disparidades econômicas, sociais, geográficas, entre outras. Aduz, ainda, que a interdependência real deve-se converter em solidariedade desejada, e somente através da educação para compreender o outro e o mundo. Nesse sentido quanto mais se conhece das individualidades, no caso nações, povos, o outro, mais tem como “relativizar os fatos e a revelar sentido crítico perante o fluxo de informações. A educação manifesta aqui, mais do que nunca, o seu caráter insubstituível na formação da capacidade de julgar” (DELORS, 2015, p. 46). E que é necessário que haja “solidariedade em escala mundial” e que isso “supõe, por outro lado, que todos ultrapassem a tendência de se fecharem sobre si mesmos, de modo a abrir-se à compreensão dos outros, baseada no respeito pela diversidade” (DELORS, 2015, p.47). Apresenta, então, quatro pilares da educação que são aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser. Aprender a conhecer no sentido de buscar uma cultura ampla, em todos os sentidos, para, conseqüentemente, aprofunda-se em determinados assuntos, assim aprendendo a aprender tendo como objetivo uma visão expandida que leva ao aproveitamento máximo das oportunidades que a educação oferece. Aprender a fazer não se refere estritamente à profissão, mas envolve mesmo a convivência social em áreas que não a profissional, trata-se de um fazer bem amplo que insere o indivíduo no contexto como cidadão universal.

Sublinha-se, o aprender a conviver e aprender a ser, pois educam para a convivencialidade em sociedade.

Aprender a conviver, desenvolvendo a compreensão do outro e a percepção das interdependências – realizar projetos

comuns e preparar-se para gerenciar conflitos – no respeito pelos valores do pluralismo, da compreensão mútua e da paz.

Aprender a ser, para desenvolver, o melhor possível, a personalidade e estar em condições de agir com uma capacidade cada vez maior de autonomia, discernimento e responsabilidade pessoal. Com essa finalidade, a educação deve levar em consideração todas as potencialidades de cada indivíduo: memória, raciocínio, sentido estético, capacidades físicas, aptidão para comunicar-se (UNESCO, 2012).

Entende-se que, embora os quatro pilares sejam importantes, aprender a conviver e aprender a ser trazem consigo a ideia de uma educação que supera a educação considerada escolar, mas a educação do ser, e essa tem como função precípua traçar diretrizes para convivência positiva, inclusive no sentido de expor que todos são detentores de Direitos Humanos, independente de condições físicas, psicológicas, sociais, econômicas, étnicas, pois desde que sejam humanos estão sob a égide desses direitos, e a fase mais propícia para educação do ser é a infância, pois a criança possui um potencial a desenvolver que deve ser trabalhado e direcionado ao bem, inclusive através de temas transversais como a ética (respeito mútuo, justiça, diálogo, solidariedade), orientação sexual (corpo: matriz da sexualidade, relações de gênero, prevenções das doenças sexualmente transmissíveis), meio ambiente (os ciclos da natureza, sociedade e meio ambiente, manejo e conservação ambiental), saúde (autocuidado, vida coletiva), pluralidade cultural (pluralidade cultural e a vida das crianças no Brasil, constituição da pluralidade cultural no Brasil, o ser humano como agente social e produtor de cultura, pluralidade cultural e cidadania) e trabalho e consumo (relações de trabalho; trabalho, consumo, meio ambiente e saúde; consumo, meios de comunicação de massas, publicidade e vendas; Direitos Humanos, Cidadania).⁴

O termo transversal já anuncia, antes de qualquer esclarecimento, um conjunto de práticas que extrapolam os limites da interdisciplinaridade e da multidisciplinaridade que, há alguns anos, eram consideradas como grandes avanços dados pelas teorias, metodologias e práticas de coleta ou geração de dados de pesquisa acadêmica em campos específicos como a Educação e a Linguística Aplicada (SILVA JÚNIOR, 2019, p. 90).

Especificamente com relação à pessoa com deficiência, como no meu caso, há trinta anos sofri um acidente de trânsito, vejo que o projeto de educação do ser se justifica face às várias situações em que algumas pessoas nos enxergam como super-heróis que supera tudo ou pela consternação de muitos que nos enxergam como infelizes e abandonados pela sorte ou outros que nos veem como privilegiados pela Lei quando concede prerrogativas para formalmente igualar os desiguais. Inclusive, a título de experiência própria, quando se inicia uma relação de convivência no trabalho, no círculo social ou voluntário, de estudos as pessoas sem deficiência que passam a participar do meu dia a dia, a princípio, ficam consternadas, preocupadas como agir, mas no decorrer do tempo notam que não existem diferenças na essência, na forma e modo de me conduzir, e que não precisam se preocupar como vou fazer para me locomover e ter acesso aos locais que frequento passando, assim, de forma positiva, a não me notarem tornando-me, no bom sentido, invisível, junto e misturado às pessoas em geral, portanto a educação para conviver.

Como servidor público vou sugerir não só ao Poder Público do qual sou efetivo, mas em âmbito nacional do mesmo Poder a implementação de práticas educativas, tais como cur-

4 <https://educador.brasilecola.uol.com.br> › Gestão Educacional

sos, oficinas, exposições, artes em que participem pessoas com deficiência para que essa exposição constante no dia a dia das pessoas sem deficiência torne-se em convivência positiva de forma natural que, embora as diferenças físicas e intelectuais, passem a não ter caráter exclusivo, mas inclusivo como pessoas normais, que o são, pois na essência todos são iguais e detentores de Direitos Humanos à vida, saúde, educação, e na visão de Julián Marías somos cidadãos universais.

Considerações Finais

A história demonstra que, em nenhuma época da humanidade, a convivência foi pacífica entre os povos e indivíduos, e que a segregação, exclusão, o separatismo faz parte da cultura desvirtuada em que a força se sobrepõe à convivência pacífica, ao bom senso e a qualquer regra de civilidade, porém com a evolução inexorável a consciência humana e os sentimentos vão se depurando, ainda que sob ameaça de armas que podem destruir a Terra várias vezes, pouco a pouco a humanidade se conscientiza que é formada de cidadãos universais detentores dos mesmos Direitos Humanos à vida, saúde, educação.

À pergunta problema: o que fazer para a implantação em concreto do respeito nas relações interpessoais na convivência humana? Responde-se que se vislumbra, neste processo reflexivo, a necessidade de educar para convivialidade e não só para conviver. A educação para convivialidade não é a mesma coisa de educação para conviver. Nesta, por métodos coercitivos, há o respeito mútuo externo por força das normas em geral, naquela mediante desenvolvimento intersubjetivo, pela conscientização da sua realidade intrínseca, da sua natureza humana, do sentimento de pertencimento a uma estrutura em uns dependem dos outros simplesmente por serem humanos, expandindo-se a consciência para o ambiente, animais, e todos os meios, mesmo inorgânicos, que nos dão condições de vida, e isso somente será possível com a educação para convivialidade, no caso em tela entende-se que a educação da criança, inclusive com métodos transversais, pode-se modificar as estruturas hoje postas, pois produtos de uma cultura equivocada que teve seu tempo de ser. Assim, a educação do ser é a solução, priorizando-se a infância, sem excluir o jovem, o adulto e o idoso.

Referências

- BLAINEY, Geoffrey. **Uma breve história do Século XX**. 2e. São Paulo: Fundamento, 2014.
- BARROS, Graciela Maria da Costa. **Estudando direitos humanos: diagnóstico e proposições do processo de ensino-aprendizagem em direitos humanos nos cursos de direito do estado do Tocantins**. 2016. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos), Universidade Federal do Tocantins, UFT e Escola Superior da Magistratura Tocantinense, ESMAT, Palmas, 2016.
- BENINCA, Lizandrea Aparecida; HERMÍNIO, Sheila Maria; CAMILO, Christiane de Holanda. Os Direitos Humanos como elementos de cidadania e de enfrentamento da vulnerabilidade social. **Revista Humanidades e Inovação**, v. 6, n. 7, p. 163-165, Palmas, jun. 2019. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadesinovacao/issue/view/50>. Acesso em: 29 nov. 2019.
- Dicionário inFormal. Dicionário *on line*. Disponível em: <https://www.dicionarioinformal.com.br/convivialidade/>. Acesso em: 15 ago. 2019.
- GHAJ, Yash. **Reconhecer para libertar: Os caminhos do cosmopolitismo multicultural, a globalização, multiculturalismo e direito**. 2e. Rio de Janeiro: José Olympio, 2010.
- GOMES, Mércio Pereira. **Antropologia, ciência do homem, filosofia e cultura**. 2e. 4ª reimpressão. São Paulo: Contexto, 2013.
- GRANT, Reg; COWARD, Fiona; GUSSANS, Thomas; LEVY, Joel; PARKER, Philip; REGAN, Sally;

WILKINSON, Philip. **O Livro da História**. São Paulo: Editora Globo S.A, 2017.

HEIDEGGER, Martin. **Ser e tempo**. 10e. 4ª reimpressão. Petrópolis: Vozes, 2018.

ILLICH, Ivan, **A convivencialidade**. Tradução de Arsênio Mota. Original inglês: Tools for Conviviality, 1973. Lisboa: Publicações Europa - América, 1976. 137p.

MARÍAS, Julián. **Tratado sobre a convivência: Concórdia sem acordo**. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

MEDINA, Patrícia; OLIVEIRA, Gustavo Paschoal Teixeira de Castro; MESQUITA, Márcia; BARROS, Graciela Maria. Princípios vida e responsabilidade: o agir humano na contemporaneidade a partir das ideias de Hans Jonas. **Revista Esmat**, a. 9, v. 12, p. 51-74, Palmas, jan. a jun. 2017. Disponível em: https://scholar.google.com.br/citations?user=MFG6lj4AAAAJ&hl=pt-BR#d=gs_md_cita-d&u=%2fcitations%3Fview_op%3Dview_citation%26hl%3Dpt-BR%26user%3DMFG6lj4AAAAJ%26citation_for_view%3DMFG6lj4AAAAJ%3Au5HHmVD_uO8C%26tzm%3D180. Acesso em: 15 ago. 2019.

MELO, José Wilson Rodrigues de. Multiculturalismo, diversidade e direitos humanos. In: CONGRESSO NACIONAL DA EDUCAÇÃO, PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ. **Anais**: artigo apresentado no XII Educere, 26 a 29 out. 2015. Disponível em: https://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/16058_10161.pdf. Acesso em: 23 ago. 2019.

MORIN, Edgard. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. 10e. São Paulo: Cortez, 2005.

NEUTZLING, Inácio. Coordenador, Ivan Illich, pensador radical e inovador, **IHU On Line, da Unisinos**, a. 2, n. 46. São Leopoldo, 9 dez. 2002. Disponível em: <http://www.ihuonline.unisinos.br/media/pdf/IHUOnlineEdicao46.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2019.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, UNIC / Rio de Janeiro / 005, ago. 2009. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em: 10 maio 2019.

SEKKEL, Marie Claire; MATOS, Larissa Prado. Educação inclusiva: formação de atitudes na educação infantil. **Revista Quadrimestral da Associação Brasileira de Psicologia Escolar e Educacional**, v. 18, n. 1, p. 87 - 96. São Paulo, jan./abr. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pee/v18n1/v18n1a09.pdf>. Acesso em: 9 ago. 2019.

SILVA JÚNIOR, Silvio Nunes da. Temas transversais, ensino e aprendizagem de língua portuguesa: discutindo a desigualdade social em sala de aula. **Revista Humanidades e Inovação**, v.6, n.13, p. 90-100 Palmas, ago. 2019. Disponível em: <https://revista.unitins.br/index.php/humanidadesinovacao/issue/view/57>. Acesso em: 29 de nov. de 2019.

SOUZA, Luiz Gustavo da Cunha. Reconhecimento, desreconhecimento e demarcação simbólica: uma contribuição conceitual à análise do lado negativo do reconhecimento. **Revista Sociologias**, ano 20, n. 49, p. 294-317. Porto Alegre, set./dez.2018. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/sociologias/article/view/82272/50753>. Acesso em: 7 out. 2019.

UNESCO - **Educação um tesouro a descobrir**. Relatório para a Unesco da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI. Coordenador Jacques Delors. 7e. São Paulo: Cortez, 2012.